



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quarta-feira, 02 de abril de 2018 IOBJP - Nº 493 - Ano IV

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Bom Jesus dos Perdões, CONVOCA PAULO AUGUSTO TEIXEIRA DAVID, portador do RG 278584512, classificado em 1º Lugar no Concurso Público nº 01/2016 para tomar posse no cargo efetivo de SERVENTE, devendo comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, munida de seus documentos pessoais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, de acordo com o Artigo 27 da Lei nº 1500/99 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Bom Jesus dos Perdões.

Decorrido este prazo, perderá o direito à vaga de acordo com o Artigo 29 da Lei nº 1500/99.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 25 de abril de 2018.

MARCOS DOS SANTOS GALVEZ
Secretário de Administração

LEI Nº 2448, de 25 de abril de 2018
(De autoria dos Vereadores Karina Celeste Moura e Hélio José Viana Gonçalves)

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 15, INCISO I, DA LEI 1204/1994.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo inciso I do artigo 15 da Lei 1204/1944 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 (...)

I - funcionários da Prefeitura Municipal com a devida autorização, por escrito, do Prefeito Municipal ou do responsável pelo Departamento de Obras e/ou da Defesa Civil, ouvido o técnico agrícola para a poda e corte de árvores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 25 de abril de 2018.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2449, de 25 de abril de 2018
(De autoria do Vereador Bruno Fernando Ferreira)

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES DA "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO", A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 02 DE ABRIL, COMO É COMEMORADO O DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Bom Jesus dos Perdões a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorada a partir do dia 02 de abril, na qual também é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.



Art. 3º. Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Municipal de Educação e em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 25 de abril de 2018.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2450, de 25 de abril de 2018
(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - ARES-PCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica RATIFICADA a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções (convertido em contrato de Consórcio Público) da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ, para acréscimos e supressões no Anexo I, do citado Protocolo, conforme autorizado na 12ª Assembléia Geral Ordinária da ARES-PCJ.

Art. 2º Faz parte da presente Lei e desta é indissociável, o Anexo I - quadro de empregos públicos e salários, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ, cujos acréscimos de empregos públicos serão providos mediante concurso público.

Art. 3º. Estas despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da ARES-PG.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alteran-

do-se o Anexo I, do Protocolo de Intenções da ARES-PG, aprovado pela Lei nº 2.306, 18 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, 25 de abril de 2018.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal